



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

Prefeitura Municipal de Manhuaçu
Manhuaçu - MG

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

PROTOCOLO

Identificador: **8750f171-8a11-4705-b8e2-7e7311a7731d**

Protocolo: **ECM OFÍCIO SMEM Nº 000167/2024**

Data: **07/05/2024 10:51:31**

Origem: **SMEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
*** contatos indisponíveis ***

Contato: **ADRIANA DIAS DE CASTRO OLIVEIRA**
*** contatos indisponíveis ***

Protocolador: **ADRIANA DIAS DE CASTRO OLIVEIRA**

Assunto: **OFÍCIO SMEM - ECM**

Detalhamento: **OFÍCIO SMEM**

COMPARTILHAMENTO POR EMAIL:

Em "08/05/2024 16:07:42" Por "joelma.praça.11886" Dizendo "Boa tarde, resposta ao requerimento nº 54/2024." Para "secretaria@manhuacu.mg.leg.br"

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

por ordem das atividades mais recentes

[versão completa](#)

Nº	Origem	Destino	Movimentação			Situação
2	Prefeitura Municipal de Manhuaçu ADRIANA DIAS DE CASTRO OLIVEIRA 08/05/2024 14:20:54	SMEM - GABINETE DO SECRETÁRIO	Encaminho assinatura.	documento	para	Recente/ Concluída
1	Prefeitura Municipal de Manhuaçu ADRIANA DIAS DE CASTRO OLIVEIRA 07/05/2024 10:59:53	SMEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Encaminho assinatura.	documento	para	Recente/ Concluída

ANEXO(S)

0 [ECM OFÍCIO SMEM Nº 000167/2024](#)

OFÍCIO SMEM

(1 página)

[histórico...](#)



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

Prefeitura Municipal de Manhuaçu

Manhuaçu - MG

Relatório de Comprovante de Protocolização

07 de maio de 2024

Prezado(a) Senhor(a) **ADRIANA DIAS DE CASTRO OLIVEIRA**,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: **[ECM OFÍCIO SMEM Nº 000167/2024](#)**

Data: **07/05/2024 10:51:31**

Origem: **SMEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 18.385.088/0001-72**
, - - - - CEP: _____ cristianabertuce73@gmail.com

Contato: **ADRIANA DIAS DE CASTRO OLIVEIRA 003.425.356-41**
Rua RIO GRANDE, 115 - Nossa Senhora Aparecida - Manhuaçu - MG - Brasil - CEP: 36900-000
(33)98411-7363 adrianadecastro11@hotmail.com

Requerente: **ADRIANA DIAS DE CASTRO OLIVEIRA**

Assunto: **OFÍCIO SMEM - ECM**

Detalhamento: **OFÍCIO SMEM**

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: **8750f171-8a11-4705-b8e2-7e7311a7731d**

Endereço: **[Para ver o Histórico de Andamento clique aqui](#)**

ADRIANA DIAS DE CASTRO OLIVEIRA



PREFEITURA DE MANHUAÇU

PRAÇA CINCO DE NOVEMBRO, 381
CENTRO - CEP 36.900-091
(33) 3339-4700

Ofício nº000167/2024

Assunto: Informação (presta)
Secretaria Municipal de Educação
A Câmara de Vereadores
Data: Terça-feira, 7 de Maio de 2024

Prezada Vereadora,

Em atendimento ao requerimento nº 54/2024 vimos informar que:

Faz-se necessário lembrar que a legislação determina que o público-alvo da educação especial na perspectiva da EDUCAÇÃO INCLUSIVA não RESTRINGE apenas ao TEA, mas a todos os estudantes com:

DEFICIÊNCIA: BAIXA VISÃO, DEFICIÊNCIA FÍSICA, SURDOCEGUEIRA, CEGUEIRA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, DEFICIÊNCIA AUDITIVA e SURDEZ.

TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO: TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), SÍNDROME DOWN, SÍNDROME DE ASPERGER, SÍNDROME DE RETT e SÍNDROME DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA.

ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.

Muitas vezes um estudante pode apresentar mais de uma afecção, ou, somada a sua deficiência, transtorno ou mesmo as altas habilidades/superdotação um diagnóstico de TDAH, DISLEXIA, DISCALCULIA, TOD, etc.

A Rede de Ensino Municipal, de acordo com o Censo Escolar março/abril de 2024, informa 7046 (sete mil e quarenta e seis) alunos matriculados nas nossas instituições. De acordo com cadastro do Setor Educação Especial da SMEM, devidamente informado em planilha, a rede possui hoje um número muito significativo de alunos na EDUCAÇÃO ESPECIAL. São 338(trezentos e trinta e oito) estudantes com diferentes diagnósticos nas muitas instituições de ensino, tanto na modalidade de Educação Infantil (CRECHES e PRÉ-ESCOLAR) e ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO). Segue em anexo tabela que melhor explicita tudo dito acima.





A Secretaria Municipal de Educação de Manhuaçu, através do Setor da Educação Especial constituído por 2 (duas) servidoras, sendo uma apenas de período integral, exerce as seguintes funções:

1. Garantir acesso e permanência do estudante público-alvo da Educação Especial nas nossas instituições.
2. Intervir, quando necessário, em situações entre escola e família.
3. Atender pais/responsáveis, seja na SMEM ou nas escolas.
4. Conscientizar responsáveis da suma importância dos atendimentos terapêuticos.
5. Atender às escolas: visita em loco, reuniões, monitoramento à questão de acessibilidade no espaço físico da escola, e, orientações e sugestões para o trabalho efetivo e eficaz nas adaptações curriculares como forma de apoio pedagógico.
6. Orientar quanto a elaboração e obrigatoriedade do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) do aluno.
7. Promover reuniões e capacitações nas escolas com apoio dos profissionais do CAPSi - Manhuaçu. (Centro de Atenção Psicossocial Infanto Infantil)
8. Reunir-se com os profissionais do CAPSi mediante às muitas demandas que precisam da intervenção do setor.
9. Levantar junto às escolas número de profissionais de apoio.
10. Fazer conhecer e exercer o papel de cada um dos profissionais da escola no que tange ao aluno de EDUCAÇÃO ESPECIAL em um trabalho de cooperativismo.
11. Constituir como parte da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS em suas deliberações, as seguintes funções: auxiliar a articulação entre os componentes de atenção à saúde; estabelecer e regular os fluxos assistenciais; desenvolver estratégias que viabilizem a educação permanente entre os pontos de atenção; construir mecanismos que apresentem informações epidemiológicas da sua região de abrangência e promover ações intersetoriais com vistas à inclusão da pessoa com deficiência.
12. Mediar apoio às famílias quando necessário para atender aos estudantes até mesmo nas suas necessidades singulares.
13. Promover seminários.





14. Manter comunicação constante com as escolas via grupo de WhatsApp, dada a logística de nossas escolas e a inviabilidade de estar presente em todas em períodos curtos.
15. Trabalhar paralelamente com as Salas de Recursos que funcionam em algumas de nossas escolas.
16. Apontar ao Conselho Tutelar possíveis negligência ou vulnerabilidade que a criança possa estar sofrendo no ambiente familiar.

Dentre nossas dificuldades é pertinente apontar:

Nem sempre é possível dar uma resposta imediata às demandas que nos chegam.

O atraso nos atendimentos terapêuticos, e até mesmo falta de medicação, de muitas das nossas crianças, o que pode levar a um processo insatisfatório no processo de aprendizagem. Este equilíbrio é fundamental.

A insensatez da família na situação de que, mesmo a criança tendo o direito legal ao período integral na instituição, em muitos casos a criança não tem condição de permanência nos dois horários, como exemplo, crianças de TEA nos níveis 2 e 3 de suporte nas creches, dado a sua rigidez comportamental, que gera impulsividade, irritabilidade, instabilidade emocional. Configurando-se assim, um sofrimento para a criança.

Inexperiência e a grande lacuna na formação acadêmica dos profissionais de apoio para Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental.

Efetividade da Saúde em agilizar consultas e acompanhamento de profissionais específicos e especializados aos quais as crianças são encaminhadas após diagnóstico. Art. 8º da Constituição Federal: É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, **com prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.





Aumentar número de profissionais na APAE (SERD II) para atendimento dos alunos de TEA e Deficiência Intelectual. Logo, agilizar os atendimentos que a instituição oferta, consequentemente abrangendo um público maior.

Medidas a serem tomadas:

É de suma importância que cada Setor da Rede de Apoio a esses estudantes sejam mais ágeis, principalmente o Setor da Saúde. O pedagógico somente não tem como responder por uma inclusão que deve acontecer em todos os âmbitos da sociedade.

Conscientização das famílias que é de sua responsabilidade também garantir a saúde dos seus filhos. Um trabalho convergente entre Família, Educação/Escola e a Saúde/ESF.

Amparo legal (normatização) que nos permita estabelecer critérios para o período integral em creches de crianças neuroatípicas dado ao seu nível de suporte de intervenção.

Daniel Vieira Ferreira

Secretário Municipal de Educação

Ilma. Sra.

Eleonora Maira Justiniano

DD. Vereadora

